



APROVADO
EM 14/12/2023

PRESIDENTE

Marco Aurélio de M. Nery
Presidente
CPF: 914.733.571-87

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 311/2023

Objeto: Relatório e Parecer da CCJR

Relator: Vanderson Moraes Ferreira

PARECER

Trata - se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, no qual se pretende **“Reestruturar o Conselho Municipal da Educação CME- e dá outras providências, o qual deverá semestralmente divulgará em seu Boletim relatório de suas atividades e, anualmente, elaborará documento oficial, contendo deliberações, pareceres e outros atos aprovados no exercício, que deverá ser publicado no Diário Oficial Municipal, bem como nos casos omissos nesta lei, serão tratados no Regime Interno e/ou pelo Conselho Municipal de Educação.**

Nos termos do artigo 45, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Justiça e Redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional.

Não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal, consoante disposição do artigo 11 e 75, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

Vejamos inciso I do art. 11, o qual destaco:

I. Legislar sobre assuntos de interesse local;

No mérito, conforme registrado no parecer jurídico, o projeto visa **Reestruturar o Conselho Municipal da Educação CME- e dá outras providências, o qual deverá semestralmente divulgará em seu Boletim relatório de suas atividades e, anualmente, elaborará documento oficial, contendo deliberações, pareceres e outros atos aprovados no exercício, que deverá ser publicado no Diário Oficial Municipal, bem como nos casos omissos nesta lei, serão tratados no Regime Interno e/ou pelo Conselho Municipal de Educação.**

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Analisando a legislação temática e o parecer da assessoria jurídica, observamos a notória necessidade de se aprová-lo, por dispor de interesses do município e da população.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por 3 votos à 0, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 311/2023, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, aos 14 de dezembro de 2023.

Vereador Vanderson Moraes Ferreira
Relator

Aprovado pela Comissão em: 14 / 12 / 2023.

Vereador:
Moraes Ferreira

Vanderson

Vereador:
JOÃO RODRIGUES COSTA

Vereador:
Elmaria Lopes de Moura

Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e
Redação

Presidente da
Comissão de
Constituição, Justiça
e Redação

Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e
Redação

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446